Anno de 1844. Quinta Feira 18 de Abril Anno XX. N. 91.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 4, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna e Parahyba segundas e sextas feiras. — Rio Grande do Norte chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 — Cabo, Serinhaem Rio Formoso Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas no 1.º 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

15 Seg. s. Basilisa Aud. do J. de D da 2. v.
16 Terça s. Engracia Rel. aud. do de D da 3. v.
17 Quarta s. Aniceto Aud. do J. de D. da 3 v
18 Quinta s. Galdino Aud do J de D da 2. v
19 Sexta s. Hermogenes Aud. do J de D. da 2. v.
20 Sab. s. Ignez Rel. aud do J. de D da 1. v.
21 Dom. do bom pastor s. Anselmo.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 17 DE ABRIL.

		compra	venda
Cambios sobre Londres 25.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » Paris 370 reis por franco	» » » N.	16,900	17,300
» » Lisboa 112 por 100 de premio	» » de 4,000	9,000	9,400
	Prata--Patacões	1,960	1,980
Moeda de cobre 5 por cento e não ha	» Pesos columnares	1,970	1,980
Idem de letras de boas firmas 1 a 1¼	» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde.
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa.

Preamar de hoje.

Primeira as 5 horas e 18 min da manhãa | Segunda as 5 horas e 42 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSAÕ DE 13 ABRIL DE 1844.

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

Feita a chamada, e achando-se presentes 26 Srs. deputados, o Sr. Vice-presidente declarou aberta a sessão; foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1. Secretario leo o seguinte:

Um requerimento de M. F. de Faria, emprezario da publicação dos debates desta assembléa, representando que soffre grave prejuiso no contracto que celebrou o anno p. p. com a respectiva commissão de policia; e pedindo que o dito contracto seja reformado, elevando-se o subsidio consignado a quantia de 3:500$ rs. por anno, para o qual até a lei do orçamento vigente decretou quota.

Foi lido e aprovado o prarecer seguinte:

A commissão de negocios das camaras, lendo attentamente a petição de José da Maya, em que se offerece para estabelecer um matadouro publico, é de parecer, que se remetta a c. municipal desta cidade para informar com urgencia sobre a pretenção do supplicante. Paço da assembléa provincial 13 de abril de 1844.—*Telles de Menezes=Medeiros.*

ORDEM DO DIA.

Entra em 3.ª discussão o projecto de fôrça policial, o qual é approvado sem debate.

Continua a segunda discussão do artigo 12 do projecto de lei do orçamento, que havia ficado adiado a requerimento do Sr. Barros Cavalcante para ser discutido depois de approvado em 3.ª discusssão o projecto que fixa a fôrça policial.

Art. 12. Com a fôrça policial. . . . 102:000$000

Dá-se a materia por discutida, e posta a votos é approvada.

O Sr. Taques manda á mesa os seguintes artigos additivos, que depois d'apoiados entrão em discussão.

Artigo. As arrematações de impostos serão annuaes, e o seu preço será pago adiantado ou no total, ou por prestações correspondentes a prazos determinados.

Artigo. Todas as administrações, corporações, chefes de repartições, e empregados dependentes da assembléa provincial, e que recebem dinheiros dos cofres provinciaes, remetterão no 1.º de janeiro, por intermedio do presidente da provincia, á assembléa provincial um relatorio circumstanciado de tudo que no anno economico findo tenha sido feito, do estado da repartição ou estabelecimento, suas relações com outras, progressos, necessidades, e obstaculos com indicação das medidas mais uteis á seu respeito.

Artigo. A thesouraria provincial, com o relatorio do artigo antecedente, remetterá o balanço das contas do anno findo com todos os documentos, e informações; o orçamento da receita e despeza para o anno seguinte; e no 1.º de fevereiro remetterá igualmente o balanço do 1.º semestre do anno corrente.

Artigo. O presidente da provincia nomeará uma commissão de pessoas intelligentes e de probidade, e zelo para examinar o estado da thesouraria, e dar conta de tudo que achar.

Artigo. A thesouraria apresentará á commissão todos os seus livros, e cofres, prestará todas as informações verbaes ou por escripto que a commissão exigir, sendo os seus membros tratados com muita attenção por todos os empregados da thesouraria.

Artigo. O presidente da provincia dará ou negará a sua approvação as contas da thesouraria provincial depois do exame da commissão, podendo mandar proceder a quaesquer exames, e informações; e submetterá tudo á assembléa provincial.

Artigo. O presidente da provincia poderá nomear commissões especiaes para examinar o estado de qualquer repartição ou administração, e terão lugar a seu respeito as disposições antecedentes no que lhes forem applicaveis.

Artigo. Serão demolidas as cavalharices de policia no campo de palacio.

Artigo. As causas da fazenda provincial correráõ no fôro commum, observando-se o processo marcado nas leis de fazenda.

O Sr. José Pedro:--(pela ordem) A que são additivos estes artigos?

O Sr. Presidente:--A's disposições geraes da lei do orçamento.

O Sr. José Pedro:--E está em discussão a lei do orçamento?

O Sr. Presidente:---Sim, Sr.

O Sr. José Pedro:---Eu pensei, que tinha estado só o artigo 12.

O Sr. Presidente:---A conclusão do orçamento ficou suspensa por causa do artigo 12 que tinha ficado adiado a requerimento de um Sr. deputado, e acaba de ser approvado.

O Sr. José Pedro:---Pois bem, eu requeiro a impressão desses artigos, e por conseguinte o adiamento da segunda discussão do orçamento porque não é possivel encetar-se já, e de repente uma discussão sobre materias tão complicadas como as de que tratão estes artigos, que podem trazer damnos incalculaveis á provincia. Elles estabelecem meios de arrematações e d'impostos; obrigão os arrematantes ápagarem adiantado ou por prestações a prasos determinados; involvem toda a contabilidade da provincia; comprehendem deveres da assembléa, obrigando-a até a obedecer a certas disposições; emfim dão providencias amplas, que só uma meditação sizuda, e um exame profundo, poderaõ habilitar a discussão: não é possivel discutir-se, e votar-se de chofre em taes artigos: ou o seu n. autor, os deve retirar para offerecel-os em occasião mais opportuna, ou então a assembléa deve mandar imprimil-os para os poder discutir.

Vai á mesa, e depois de apoiado entra em discussão, com a mais materia, o seguinte requerimento do Sr. José Pedro:

=Requeiro o adiamento da segunda discussão da lei do orçamento, até que se imprimão os artigos additivos offerecidos pelo Sr. Taques.=

O Sr. Oliveira:--Sr. pres., parecia-me que os artigos additivos apresentados pelo n. d., que fica á minha direita, não devião ser apoiados englobadamente e sim cada um de per si na fórma do regimento; mas emfim, como forão apoiados desta maneira, e se achão em discussão, direi alguma cousa á respeito delles.

Quanto ao 1.º que diz:=As arrematações de impostos serão annuaes, etc. (*lê*)=eu me reservarei para ouvir as rasões que teve o n. d. para o apresentar.

Quanto ao 2.º que dispõe o seguinte:=Todas as administrações, corporações, chefes de repartições, etc. (*lê*) eu voto contra este art., porque o acho ocioso, ou por outra desnecessario. O presidente da provincia tem já esta attribuição de exigir as informações necessarias de todos os chefes de repartições, e tem sido este o estilo; elle organisa sua falla á assembléa em vista dessas informações.

Quanto ao terceiro que diz: = A thesouraria provincial com o relatorio do art. antecedente, remetterá o balanço das contas, etc. (*lê*), isto tambem já está determinado, e tem se observado, acho por conseguinte ocioso repetir o que está disposto

O Sr. Taques:--Este anno não veio o balanço do 1.º simestre do anno corrente.

O Sr. Oliveira:--Veio, Sim Sr.: existe na pasta de commissão de fazenda.

Quanto ao 4.º que diz:=O presidente da provincia nomeará uma commissão de pessoas intelligentes, etc. (*lê*)=julgo o igualmente ocioso; porque o presidente da provincia não está inhibido de nomear esta commissão, e mesmo a assembléa provincial, parece-me, que desde o anno de 1835 até 1840 ou 41 tem nomeado constantemente esta commissão.

Portanto, para fazer-se isto não se precisa de uma autorisação expressa: creio, que os nn. dd. estarão certos, que em quasi todos os annos temos nomeado uma commissão para conhecer do estado da thesouraria das rendas provinciaes, e informar a casa á este respeito, e mesmo o presidente da provincia pela lei é obrigado a fazer isto.

O outro artigo diz:=A thesouraria apresentará á commissão todos os seus livros, etc. (*lê*)= este artigo diz respeito ao antecedente, e por conseguinte é tambem ocioso.

O art. 6.º diz:=O presidente da provincia dará, ou negará sua approvação ás contas da thesouraria provincial, etc. (*lê*)= assento tambem que isto é desnecessario, porque o presidente da provincia não ha de approvar uma conta de despeza feita pela thesouraria, sem ter sido legalmente autorisada.

O art. 7.º diz:=O presidente da provincia poderá nomear commissões especiaes para examinar o estado de qualquer repartição, etc. (*lê*)=é tambem desnecessario; porque o presidente da provincia, pela lei de 3 de outubro de 1834, é obrigado a examinar o estado das repartições publicas, afim de conhecer, se ellas estão conforme a lei, e dar as providencias necessarias.

Diz o art. 8.º:=Serão demolidas as cavalharices no campo de palacio.=Eu supponho, que a assembléa provincial não póde determinar isto; porque aquelle predio não é provincial, ao menos isto não está decidido; e mesmo eu não sei qual é a utilidade deste artigo: reservo-me para depois d'ouvir as rasões que apresentar o n. d.

Diz finalmente o ultimo art.:=As causas da fazenda provincial correráõ no fôro commum, observando-se o processo marcado nas leis de fazenda.=Tambem isto já se acha providenciado; parece-me, que o juiz dos feitos da fazenda nacional não deve julgar as causas da fazenda provincial, como o está fazendo, e tanto é assim que em 1842 apresentou-se uma disposição, ou art. dando-lhe esta attribuição, e a assembléa o rejeitou; porque não se julgou autorisada para legislar neste sentido. Ora, eu assentava, mesmo pora não prejudicar a terceira discussão da lei do orçamento, que seria melhor, que o n. d. autor destes artigos os retirasse e com elles formulasse um projecto em separado: isto era mais conveniente; porque nem prejudicava a lei do orçamento, nem tambem o pensamento do n. d.

O Sr. Rabello:-- E a assembléa decidia com mais conhecimento de causa.

O Sr. Oliveira:--Em summa, eu voto contra quasi todos estes artigos, porque os acho ociosos pelas rasões que expendi.

O Sr. Francisco João.---(pela ordem) Antes que o n. d., que vem de se assentar, aventasse a ideia de que os artigos additivos, apresentados como emendas ao orçamento, devião fazer um projecto a parte, eu já tinha reconhecido a necessidade de serem assim considerados.

A importancia das disposições que nesses artigos se contem, e a diversidade dellas são motivos para que tomemos esta medida como de prudencia para não passarem disposições de que depois tenhamos de nos arrepender, ou deixarem de passar outras que serão convenientes. Por isso eu tomo a liberdade de apresentar á consideração da assembléa um requerimento.

E' apoiado e entra tambem em discussão este requerimento do Sr. Francisco João

=Requeiro que sejão as emendas additivas do Sr. Taques consideradas como resolução, e nesta qualidade discutidas. S. R.=

Igualmente é apoiado e entra em discussão com a mais materia o seguinte artigo additivo do Sr. Lopes Gaga para ser collocado aonde convier.=Nenhuma quota de despeza da presente lei será tirada, e convertida em favor de outra qualquer quota.=

O Sr. Taques: -- Sr. pres., vejo que os artigos additivos que submetti á consideração da assembléa são muito infelizes; elles são atacados sobre fundamentos contradictorios, porque um honrado deputado, que senta-se do outro lado diz, que são de uma importancia tão grande, que não pódem ser considerados neste momento, que é necessario, que depois de impressos tenhão uma discussão mais ampla, e o honrado secretario diz, que quasi todos são occiosos, e inteiramente desnecessarios!

O Sr. José Pedro: -- Não ha incoherencia: pódem ser occiosos, sendo todavia importantes.

O Sr. Taques: -- Mais parece-me, Sr. pres., que se os artigos additivos teem alguma importancia, a sua materia não é tão elevada, que não possa ser considerada pela illustração dos nobres deputados, ainda mesmo agora; além de que a discussão em que estamos não é a ultima do orçamento. Uma vez que o honrado deputado, que fallou em primeiro lugar, e achou importantes os artigos, não tem por ora objecções a propôr contra elles, parece-me, que se pódem approvar agora, e na 3.ª discussão então pódem ser apresentadas emendas suppressivas ou substitutivas. Os artigos, porém, não estão em nada irregulares quando são apresentados na discussão da lei do orçamento: elles teem toda a connexão com a arrecadação, e com as repartições fiscaes, sobre as quaes se estabelecem communmente disposições na lei do orçamento a cerca das contas do balanço, das arrematações, &c.

Agora, Sr. pres., darei a rasão dos diversos artigos, como pedio o honrado 1º. secretario.

O 1.º artigo tem por fim assegurar o pagamento dos preços das arrematações de impostos; mas não é tão vexatorio, como se quer considerar, pois que faculta aos arrematantes pagarem adiantado ou no total, ou por prestações correspondentes a prasos determinados. Ora, fazer uma anticipação de 3 ou de 4 mezes não é uma condição muito pesada; entretanto me parece, que o artigo será muito a bem da arrecadação dos dinheiros provinciaes. A disposição deste artigo não é certamente prevista por lei nenhuma; é o contrario, supponho eu, do que está determinado em alguma lei de orçamento.

Vamos aos outros artigos: diz o 2.º= Todas as administrações, corporações, &c. (*lê*) =Este artigo nem tem um correspondente na legislação actual, nem deixa de ser importante: para provar a necessidade desta disposição bastava lembrar o que tem acontecido nesta casa. O archivo da assembléa está desprovido, quando se quer algum esclarecimento sobre qualquer materia de que se trate é preciso adiar a discussão, até que venhão esses esclarecimentos depois de pedidos, temos o exemplo no relatorio das obras publicas, apresentado pelo engenheiro em chefe que foi remettido a assembléa depois de se pedir. E' verdade, que o presidente da provincia costuma mandar os relatorios de alguns chefes das diversas repartições; mas isto não é por obrigação, e ainda quando alguns fação estes relatorios, não são apresentados em tempo conveniente para chegarem aqui na época em que se tornão necessarios. O balanço do primeiro semestre do anno financeiro me parece, que não é remettido a esta assembléa regularmente; é assim, que eu ainda não recebi esse balanço: consta-me, que alguns Srs. o teem; mais eu nem ainda o vi. Portanto, Sr. pres., o artigo é muito util, porque nós não podemos legislar bem, sem informações, e a maneira de as obtermos é obrigar, que os diversos chefes das repartições exponhão o estado dellas, as suas necessidades, e as medidas que se precisão, e isto em tempo, para que taes informações possão vir aqui, a fim de se poderem tomar providencias.

O outro artigo é relativo á thesouraria provincial. Na lei do orçamento se prescreve a formula dos balanços; mas não sei, se ha algum artigo de lei, que determine o tempo de sua apresentação a este respeito. Não basta, que a thesouraria provincial faça o seu balanço, e o remetta ao presidente da provincia, é preciso que seja remettido á esta assembléa em tempo, para que possa servir utilmente.

O outro artigo estabelece, que o presidente da provincia nomeie uma commissão de pessoas intelligentes, de probidade, e zelozas para examinar o estado da thesouraria, e dar conta de tudo que achar. Esta assembléa tem uma commissão denominada = de contas provinciaes = que deve tomar contas á thesouraria provincial segundo o balanço remettido a esta casa; mas as commissões desta natureza, supponho, que não teem até aqui tomado contas em anno algum á thesouraria provincial; nem mesmo durante dous mezes, que aqui trabalhamos, póde haver tempo bastante para este trabalho, que demanda um exame complicado, se elle antes não houver sido preparado.

Julgo, que elle deve ser préviamente feito pelo poder administrativo para que a commissão esteja habilitada a proceder a este respeito. Entendo, que isto é conveniente; porque para repartições provinciaes, não ha um tribunal superior especial de contas, nem mesmo uma mesa de revisão: assim julgo de muita importancia, que se nomeie esta commissão de que trata o artigo. Nem basta dizer, que o presidente da provincia pela lei de 3 de outubro está autorisado a inspeccionar as repartições publicas na fórma das leis; daqui não se segue, que não devamos estabelecer medidas, para que esta inspecção se faça melhor, a fim de que se conheça o estado dos cofres provinciaes, a maneira por que é administrada a fazenda da provincia: e ao publico, aos contribuintes se inspire a necessaria confiança, mostrando-se que ha zelo e regularidade na sua administração; de mais, ainda quando o presidente da provincia tenha toda a autorisação para nomear estes commissões, eu o que quero, é que isto se converta em obrigação, a fim de que esta assembléa possa proceder com conhecimento de causa na discussão da lei annua de contas. Portanto o artigo não tem nada de ocioso, é de uma importancia summa, não traz complicação alguma, e por isso supponho, que póde ser admittido como additivo á lei do orçamento, e na 3.ª discussão então, se algum honrado deputado quizer modifical-o, o poderá fazer. O artigo immediato não faz senão desenvolver este; o outro applica a mesma disposição ás diversas repartições, e está no mesmo caso. O artigo penultimo diz: =heraõ demolidas as cavalharices da policia no campo de palacio = tem por fim o aformozeamento e salubridade da cidade. O campo de palacio achava-se embaraçado com as cavalharices, que estão alli em lugar muito improprio. Agora quanto a serem estas cavalharices da provincia, supponho, que são, porque ellas forão feitas com dinheiros provinciaes; e em duas leis de orçamento o presidente da provincia foi autorisado para arrazal-os, mas não o executou.

O ultimo artigo diz: = As causas da fasenda provincial correráõ no foro commum, observando-se o processo na forma das leis de fasenda = A fasenda provincial depois da promulgação da lei, que creou um juizo dos feitos privativos para as causas da fasenda nacional, tem intentado suas demandas por este juizo privativo. Creio, que isto nem é conforme com a lei nem é de utilidade publica; não é conforme com a lei, porque ella falla relativamente as causas da fasenda nacional, e nestas palavras não se comprehende a fasenda provincial.

Um Sr. deputado: -- Pois não é a mesma cousa?

O Sr. Taques: -- Não, Sr., o adjectivo nacional é contraposto ao provincial, ou local; eu o vou mostrar pelo artigo 93 da constituição, que diz: = Os que não pódem votar nas assembléas primarias de parochia, não pódem ser membros, nem votar na nomeação de alguma autoridade electiva nacional ou local. = Portanto o «nacional» contrapõe-se ao «provincial» ou «local.» Fasenda nacional è a fasenda publica geral, e não a provincial: todas as disposições de lei fallão só relativamente á fasenda publica nacional. Não é tambem util, e o demonstro em poucas palavras. A lei creou um juizo privativo na capital da provincia, com dous officiaes de justiça; o juiz dos feitos da fasenda não póde dar conta dos processos, que tem, da fasenda nacional; quanto mais dar vencimento accrescendo as causas da fasenda provincial; elle tem, como disse, dous officiaes de justiça apenas; e estes officiaes teem pouco tempo para se encarregarem do que diz respeito á fasenda publica nacional: e como no foro nada se faz sem citação, que é a base de todo o processo, segue-se que não poderão continuar as causas da fasenda provincial. Não é isto só, ainda ha outro inconveniente, e é que

o juiz estando na capital da provincia, não póde compellir os devedores que morão fóra da cidade; elles não teem medo da coacção, de que sejão executados. Portanto, a fesenda publica provincial soffrerá grande diminuição em suas rendas, se não tomarmos medidas a este respeito: esta é a rasão do artigo. Quanto á constitucionalidade delle já em outra sessão tive occasião de prevenir, que eu julgo, que esta assembléa póde tomar medidas convenientes para melhor arrecadação dos dinheiros provinciaes, entrando mesmo na forma e no processo. Nós o que não podemos é alterar a legislação geral, as relações geraes dos cidadãos, e os meios d'ellas serem mantidas, mais quanto á arrecadação dos dinheiros provinciaes, nós podemos estabelecer, ou seja administrativa ou judicialmente o processo necessario para obtermos os meios.

O Sr. Paula Cavalcanti: -- O processo!

O Sr. Taques: -- Então não poderemos estabelecer o processo para a arrematação?

O Sr. Rabello: -- O Sr. tem contrariado este principio.

O Sr. Taques: Perdoe-me: leia o *Diario* de hoje, que lá vem a minha opinião a este respeito no sentido em que estou fallando. Sobre os negocios geraes é que a assembléa provincial não póde estabelecer disposição alguma; não póde alterar por exemplo as attribuições dos juizes de direito em relação aos direitos e deveres dos cidadãos em geral; mas em relação ao negocios provinciaes, póde.

O Sr. Lopes Gama: -- Não póde.

O Sr. Taques: -- Ahi está o projecto, que passou hontem em 1.ª discussão á cerca da desapropriação, que falla relativamente ao juizes do civel, e eu supponho, que ninguem contesta a constitucionalidade deste projecto, porque elle não se refere aos empregados geraes, senão em relação á attribuições provinciaes.

Julgo pois, que os meus artigos devem ser approvados.

O Sr. José Pedro: -- Nada direi sobre os artigos additivos apresentados pelo n. d., que acaba de fallar, porque já disse, que reconhecia nelles muitas disposições accommodadas á esta assembléa, e que, sendo ellas muito rasoaveis, convinha, que ficasse adiada a sua discussão até serem impressos.

Não posso concordar com o artigo additivo, offerecido por outro n. d., que se assenta do outro lado, que diz o seguinte =Nenhuma quota de despeza da presente lei será tirada e convertida em favor de outra qualquer quota. -- Creio, Sr. pres., que este artigo additivo está já comprehendido na iniciativa, que tem a assembléa de fixar as despezas provinciaes sobre o orçamento apresentado pelo presidente da provincia. Este orçamento, nós sabemos, que é determinando a especialidade das despezas. O presidente da provincia é obrigado mesmo por essa especialidade a cumprir o que ahi se determina: é isto uma consequencia della: portanto assento, que o artigo additivo não vai dar restricção alguma. Póde acontecer, é verdade, que algumas rubricas de despezas extraordinarias devão exigir quotas marcadas; mas isto, repito, está comprehendido na iniciativa de fixarmos aqui a despeza provincial em especialidades, e o presidente da provincia tem obrigação de observar essas especialidades.

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. pres., á primeira vista parece, que o meu artigo additivo é ocioso; porque, marcadas estas quotas, assim devião ser applicadas; mas consta-me, que não acontece isto, que como por arremedo do que se passa na capital do imperio, onde os ministros estão autorisados a tirar quantias d'aqui e a passar para alli, entre nós se pratica o mesmo.

O Sr. José Pedro: -- Não é permittida esta autorisação.

O Sr. Lopes Gama: -- Os ministros estão autorisados por lei.

O Sr. José Pedro: -- Pela constituição não se póde dar esta autorisação, é abuso.

O Sr. Lopes Gama: -- Seja, ou não seja; se ha lei á este respeito, não é abuso. E, Srs., que mal faz, que vá no orçamento o meu artigo additivo? O que me parece é, que os dinheiros provinciaes, estão dentro de uma caixa, e que vai-se tirando d'alli para as differentes necessidades: esses artigos de despeza não valem nada.

O Sr. Oliveira: -- Não ha tal.

O Sr. Lopes Gama: -- Não ha tal! Parece-me, que tem havido isto na pratica: eu não digo em que tempo, e em que occasião.

O Sr. Nabuco: -- Não ha tanto dinheiro para isto.

O Sr. Lopes Gama: -- Quando não ha, não se póde praticar assim, boa duvida; mas, quando ha, faz-se um bolo, e vai-se tirando d'alli para as diversas necessidades. E que mal faz, que vá esta advertencia na lei do orçamento, pergunto eu? Neste caso é o *quod abundat non nocet*, e eu creio, que já em uma lei provincial se especificou isto.

O Sr. Oliveira: -- Está enganado, em nenhuma se consagrou esta disposição.

O Sr. Lopes Gama: -- Eu sei! Está-me parecendo, que ha uma lei muito antiga com esta advertencia, e quem nos póde informar se em algum tempo tem havido este abuso, é o Sr. inspector da thesouraria provincial.

O Sr. Lobo: -- Não tem havido.

O Sr. Lopes Gama: -- Nem póde haver?

O Sr. Lobo: -- Isto é o que eu não posso affirmar.

O Sr. Lopes Gama: -- Eu assentava, que esta advertencia não faz mal, é superabundante, e as prevenções superabundantes em materia de dinheiro não fazem mal algum. Srs., nós não devemos confiar, em que as cousas sempre estejão á medida dos nossos desejos. Eu, que sou o primeiro a querer, que se conceda ao governo toda a força precisa, quando se trata de dinheiro, sou muito escrupuloso. Se temos um administrador da provincia muito zeloso e muito capaz, póde vir outro, que não o seja; póde vir um administrador, que faça do cofre provincial bolo.

O Sr. Oliveira: -- Será responsabilisado.

O Sr. Lopes Gama: -- Um presidente de provincia é responsabilisado! Póde-se dizer isto em publico?! (*risadas*).

O Sr. Oliveira: -- Pois não.

O Sr. Lopes Gama: -- Quem ha de responsabisar o presidente da provincia?

O Sr. Lobo: -- A assembléa.

O Sr. Lopes Gama: -- A assembléa! O Sr. deputado não diz isto de coração (*risadas*). Se o actual administrador é muito capaz, muito zeloso, póde vir um, que o não seja, e o legislador deve sempre attender á estas considerações, deve suppôr o coração humano mais propenso para o mal, que para o bem. Portanto, o meu artigo additivo impõe uma obrigação, que não faz mal algum, e talvez ate as mãos a algum administrador, que appareça, e que queira fazer bolo do cofre provincial, que va tirando d'alli para aqui aquillo, que julgar necessario, e para pagar somente aos seus amigos. Supponhamos, que um administrador da provincia sympathisa mais com a factura de estradas, e vai gastando dinheiro com estradas, sem pagar aos empregados publicos, expedindo portarias somente para que sejão pagos os que forem seus amigos. Eis-aqui porque julgo, que o meu artigo deve passar.

O Sr. Francisco João: --Acabei de ouvir á pouco o n. d. autor dos artigos additivos desenvolver a importancia, e variedade das disposições, que nos mesmos se contéem; isto não foi senão um motivo para firmar-me na opinião, em que estava, de que tinhamos necessidade de tomarmos estes artigos como proprios de uma resolução, considerados nesta qualidade, e nesta qualidade discutidos. Eu, e outros Srs. deputados que queremos fallar sobre este objecto, ao passo que consideramos a importancia dos artigos, e adiversidade de suas disposições, acreditamos como meio mais proprio para discutirmos e votarmos sobre elles, alguma demora na discussão: não conheço porém meio mais asado para trazer estes artigos á uma discussão clara, do que consideral-os como resolução. Eu sustento o pensamento do nobre autor dos artigos de que na lei do orçamento são cabiveis todas aquellas disposições que possão dizer respeito á arrecadação das rendas, á maneira da sua distribuição, e mesmo outras que tenhão o caracter economico; mas, quando acontece, como no presente caso, que pela diversidade, e importancia de cada uma destas disposições que talvez venhão trazer novas emendas para tornarem claros os artigos do n. d., eu supponho improprio fazer uma lei tão comprida, e de tanta importancia em cima da perna; nem o n. d. nos convide para 3.ª discussão, porque muitos Srs. teem medo dessa discussão; uma immensidade de emendas tão preparadas para essa occasião contando com o barulho que apparece, e por conseguinte com a facilidade de passarem sem meditação! Temendo eu este perigo, e até aceitando muitas das disposições que o n. d. teve occasião de offerecer, é que peço, como remedio, que os seus artigos sejão convertidos em uma resolução: depois eu tenho ainda outra consideração, que mais me fortalece nesta maneira de pensar, e é que temos tempo sufficiente para discutirmos, como resolução, os artigos do n d., e que assim não vejo, nem se quer pretexto algum, que sirva para justificar a assembléa do passo que vai dar, discutindo de chofre, e votando em globo por estes artigos. Tenho mais, Sr. pres. de fazer uma outra reflexão á casa, e é que não vejo perigo algum em que estas disposições, que o n. d. deseja, que sejão consideradas como de uma lei annua, entrem em uma lei permanente; não vejo inconveniente algum nisto, pelo contrario considero até vantajoso, porque nós vemos, que disposições de um caracter mais longo, que entrão na lei do orçamento, estão sujeitas á vicissitude de desapparecerem de um anno para outro; é o que não faz conta: eu quero que as disposições a respeito das rendas sejão estaveis, que de um momento para outro não desappareção; isto não convém; mesmo para melhor exame destas disposições: porque o tempo, e a experiencia, é que servem para mostrar as vantagens dellas. Já disse; e novamente repito, se faço estas observações não é porque eu desconheça a conveniencia de muitos dos artigos do n. d., supponho que elle está muito preparado para discutil-os já, não só por ter sido autor delles senão tambem pela sua capacidade; mas de mim digo que não sei como votarei a este respeito. Não desejo votar contra, porque aceito algumas das ideias que nos artigos se conteem; mas não posso tambem votar a favor: estou pois em uma posição constrangida, e para evitar isto assento, que a medida mais conveniente é reduzil-os a uma resolução. Ora, eu supponho, que o meu requerimento está de accordo com o regimento da casa, e por isso foi, que tomei a liberdade de offerecel-a á consideração da assembléa, porque creio, que assim como se póde pedir o adiamento de qualquer emenda ou resolução, póde um deputado pedir, que taes ou taes emendas apresentadas sejão convertidas em uma resolução, e sigão os transmites, que teem as resoluções. Concluo com estas observações em defeza do requerimento, que mandei á meza.

O Sr. Taques: -- Sr. pres., quando apresentei nesta discussão estes artigos additivos á lei do orçamento foi com o desejo de que elles recebessem os melhoramentos, que devem-se esperar da illustração dos honrados membros desta casa; por isso não quiz reserval-os para os apresentar na 3.ª discussão em que como ponderou o honrado membro que acaba de fallar costumão-se offerecer emendas, e passão com mais facilidade porque mesmo não ha tempo para o seu exame. Eu quiz, que os honrados dd. attendessem aos meus artigos, e apresentassem as emendas que julgassem convenientes.

Não julgo porem Sr. pres. pelas circunstancias em que nos achamos, tão adiantada como vai já a presente sessão, faltando-nos apenas pouco mais de meio mez, que devão os artigos additivos serem convertidos em uma resolução. Temos ainda uma 3.ª discussão, e neste intervalo os honrados dd. teem tempo para estudarem com mais calma materia para examinarem estes artigos, e proporem depois aquellas emendas, que julgarem uteis. Uma lei permanente fora por certo muito conveniente, tendo por fim providenciar não só sobre os objectos consignados nos artigos, como sobre outros que se achão espalhados em diversos orçamentos provinciaes; porém o pouco tempo que temos de sessão, não permitte, que deixemos de approvar os artigos, que eu offereci para serem discutidos em resolução á parte. Demais o honrado orador, que me precedeo, fez uma reflexão, que julgo mostraria a conveniencia de que estes artigos vão na lei do orçamento, porque disse, que elles contem materias, que devião soffrer alguma experiencia. Ora, sendo assim, elles deverião ir em uma lei annua para se poderem fazer mais facilmente aquellas alterações, que a experiencia tiver mostrado necessarias. Eu pois entendo, que sem inconveniente algum podem passar a 3.ª discussão os artigos additivos, que mandei á mesa, assim como tambem o artigo enviado pelo honrado d., que se assenta á minha direita ao qual dou o meu voto pois o julgo conter uma disposição muito salutar.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posto a votos é approvado o requerimento do Sr. Francisco João, ficando prejudicado o do Sr. José Pedro, e rejeitado o artigo additivo do Sr. Lopes Gama; em consequencia do que adoptou-se em 2.ª discussão para passar á 3.ª o projecto do orçamentoprovincial.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 20 deste anno, que manda que d'ora á vante fique pertencendo á comarca da cidade de Goianna a parta da freguezia de Tijucupapo, que actualmente pertence á do Recife.

O Sr. Lopes Gama: --- declara não querer votar contra o projecto; mas como na 1.ª discussão se trata de sua utilidade, e o orador não está informado a respeito da disposição do projecto, deseja que algum Sr. d. mostre essa utilidade, tanto mais quando entende, que todas as divisões, e creações de freguezias que se tem feito, talvez que para o futuro acarretem inconvenientes, pois que sem se ter presente o mappa estatistico da provincia, ellas poderáõ ser pouco prudentes, e acertadas.

O Sr. Nabuco: -- diz, que basta a simples leitura do projecto para se conhecer a sua utilidade; pois que elle tem por fim incorporar á camara de Goianna a parte da freguezia de Tijucupapo, que está actualmente incorporada á comarca do Recife

Pronuncia-se contra esta forma de divisões de pertencer parte de uma freguezia a uma comarca, e parte a outra; julga, que deve pertencer a uma das duas partes, e diz, que é isto justamente o que faz o projecto, incorporando á comarca de Goianna toda a freguezia de Tijucupapo, porque já a maior parte desssa freguezia pertence a Goianna, e está mesmo mais perto daquella cidade.

O Sr. Lopes Gama: -- dá-se por satisfeito com esta informação, e declara votar tambem pelo projecto.

Julga-se a materia discutida, e posto a votos é approvado o projecto para passar á 2.ª discussão.

Entra em 1.ª discussão, e sem debate é approvado para passar á 2.ª o projecto n. 15 deste anno, que eleva a 10$000 rs. diarios o subsidio dos membros da assembléa legislativa provincial de Pernambuco para a proxima vindoura legislatura.

Segue-se a 1.ª discussão do projecto n. 12 deste anno, que manda suspender todas as loterias concedidas por leis provinciaes, á excepção da do theatro, e dá diverses outras providencias a cerca de loterias,

O Sr. Lopes Gama: -- Pelo que acabei de ouvir ler ficão inutilisadas todas as loterias.

O Sr. Nabuco: -- Suspensas.

O Sr. Lopes Gama: -- Bem; suspensas, ou inutilizadas por ora á excepção das do theatro: temos portanto o projecto estabelecendo um privelegio só a respeito de theatro.

O Sr. Francisco João: -- E' um monopolio (*risadas*).

O Sr. Lopes Gama: -- Não é por monopolio que o projecto contem esta disposição. O theatro, creio, que é favorecido por este projecto pelo principio espalhado de que é elle uma escola de moral; mas eu muito estranho, que mesmo debaixo deste principio prevaleça o theatro á religião.

O Sr. Francisco João: --Estas observações teem lugar na 2.ª discussão.

O Sr. Lopes Gama: -- Pergunto; qual é mais util promover o culto publico, ou promover o theatro?

O Sr. José Pedro: -- E o seminario?

O Sr. Lopes Gama: -- Tambem o seminario, entretanto a unica cousa privilegiada é o theatro! Eu não sou opposto aos theatros com quanto podesse dizer que não é doutrina tão corrente, como alguns pretendem de que o theatro seja escola de moral. Se respeitaveis moralitas defendem os theatros, não menos respeitaveis moralistas os condemnão; portanto, não é doutrina liquida que não soffra a menor duvida.

O Sr. Nabuco: --Está reconhecida pela pratica

O Sr. Lopes Gama: -- Pela pratica! Alli vai-se mais para divertir, do que para outra cousa, e mesmo Deos nos livre do homem que para se moralisar vai ao theatro; o que elle quer é divertir-se: está vendo representar uma tragedia, e rindo-se immediatamente. Muitas senhoras vão ao theatro pela rasão que dizia Ovidio, para serem vistas

O Sr. Nabuco: — Isto tambem acontece na igreja.

O Sr. Lopes Gama: --Na igreja não ha espectaculos desta natureza.

O Sr. Nabuco: — Mas abusa-se.

O Sr. Lopes Gama: -- Eu não estou accusando o theatro. Alguns moralistas duvidão da vantagem dos theatros; mas nenhum duvida da vantagem do culto publico. Ora, a assembléa já concedeo loterias para o seminario de Olinda, para o concerto de igrejas, e matrizes, agora paraliza tudo isto, e quer que só tenha privilegio o theatro! E' a isto que me opponho. Não me parece muito prudente nem justo, que uma assembléa como esta, uma assembléa de cidadãos pernambucanos, e que se presão de professar a religião catholica e apostolica romana preferisse casas profanas as casas de Deos. A querer-se suspender as loterias, eu dizia que ficassem todas suspensas, todas a excepção daquellas, que são concedidas para as casas de Deos. Bem se vê pois que este projecto tem alguma cousa de odioso; os que são exceptuados hão de se resentir, mormente os que contavão com este fundo para o fim, que a assembléa concedeo, por exemplo, as igrejas ficarão com as suas obras paradas.

O Sr. Nabuco: -- Já estão paradas; mas póde-se addicionar essas.

O Sr. Lopes Gama: -- Pois bem addicionem-se.

O Sr. Nabuco: -- Mas isto é para 2.ª discussão.

O Sr. Lopes Gama: --- Guardemos-nos para a 2.ª discussão, vamos porém emittindo já esta ideia para que isto depois se torne mui facil.

O Sr. Barreto: -- Nos vemos, que as loterias concedidas para o Livramento, para a matriz da *Boa-vista*, para o Rosario, etc., tem sido de grandissima utilidade para estas igrejas. Concederão-se essas loterias, para que os templos fizessem suas obras, e os reparos convenientes, e em verdade esses templos estavão arruinados, e exigião esse grande soccorro: não constando pois até agora, que as irmandades, ás quaes se concedeo essa mercê, tenhão abuzado dos reditos das loterias, e pelo contrario observando-se, que as obras dessas igrejas crescem, e avultão, e que estes templos pódem tornar-se excellentes com este subsidio, nenhum motivo existe para retirar estes soccorros, que tão a proposito se concederão a estas irmandades. Quanto á matriz da *Boa-vista* basta entrar dentro deste bello templo, para notar-se quanto as loterias tem concorrido para o seu aformozeamento, e belleza. Ora depois de se ter concedido este meio, depois de se conhecer, que elle tem dado um bom resultado; que os incumbidos das arrecadações não tem sido prevaricadores, que se não tem abuzado, e que em fim esses dinheiros são empregados nas cousas as mais uteis, e essenciaes, quaes são os templos; como é, que iremos agora revogar essas concessões, e exceptuando unicamente o theatro? Se acaso não se concedesse loteria alguma; se se revogassem todas; esta medida a respeito das igrejas não pareceria tão má. Convem, que haja uma providencia sobre esta multiplicidade de loterias; mas concedendo-se as do theatro, sendo o theatro a unica excepção, não é isto em verdade uma exclusão (para me exprimir assim) uma exclusão, que parece anti-christãa? Parece-me sem duvida.

O Sr. Taques: -- Não apoiado = as igrejas estão feitas, e o theatro não.

O Sr. Barreto: -- *Bem*: cada um pensa, como póde, e eu não disse, que era anti-christãa; mas, que parecia anti-christãa. Quando vejo, que se concede ao theatro uma loteria, e que se nega á matriz da *Boa-vista*, e ao Livramento, não me parece isto muito coherente, e conforme com os principios de religião. Eu concordo, que se concedão loterias ao theatro, porque todas as nações cultas tem seus theatros, e nós em verdade carecemos delle: estou nestas ideias, e muito mais em um paiz, aonde os intretenimentos publicos, são poucos, ou póde-se dizer mesmo, que nenhuns.

Os theatros além de serem uma escola publica de moral (vamos agora com as ideias de alguns escriptores, e de alguns philosophos moralistas) são de mais a mais um lugar de distracção licita, e de diversão dos trabalhos serios, e pesados, que muitas vezes apoquentão, e affligem o homem no continuo circulo, e vai-vem da sociedade, e aquelles, que frequentão os theatros, achão fóra das horas do seu trabalho commum alguns instantes de prazeres honestos, e muitos deixão por isto de procurar casas illicitas. E' bom, que existão theatros: elles são tambem uns dos edificios publicos, que ornão, e dão valor ás cidades, e hoje é uma necessidade indispensavel nas grandes povoações. Tudo isto é verdade. Portanto eu não me opponho aos theatros, mais opponho-me á preferencia, sim, á preferencia, que se lhes quer dar aos nossos templos. Isso nunca. Julgo, que esta ideia vai de encontro aos principios religiosos. Eis, o que penso. Eis, o que tenho a dizer.

O Sr. Francisco João: -- Eu tinha pedido a palavra, não só para defender o projecto, como tambem para salvar as intensões, que eu, e o meu nobre collega, que apresentamos o projecto tinhamos tido na occasião de apresental-o. Principio agora dizendo ao n. d., que acaba de sentar-se por ter tomado a si a defeza do projecto justificando a necessidade, que tinhamos de um theatro mostrando a utilidade, que um theatro apresentára, e dizendo mesmo, que as nossas circumstancias especiaes, mais do que as de nenhum outro paiz reclamavão a existencia de um theatro. Mas, Sr. pres., alguma rasão devia ter havido, para que os autores do projecto tivessem feito esta distincção, que o n. d., e outro considerou como odioza: esta rasão está nas circumstancias do theatro, e desses templos para os quaes se havião concedido loterias. Nós reconhecemos a necessidade de uma medida a respeito das loterias. O grande numero de loterias concedidas tinha trazido como resultado aquillo, que estava fóra das vistas dos legisladores, quando as concederão; tinhão-se tornado em perda, e pura perda em desfavor daquellas cousas, para que tinhão sido dadas: as obras desses edificios marchavão muito vagarozamente, porque os lucros não erão tantos como devião ser; por isso, que havião muitas loterias em campo: então alguma medida se devera tomar, e eu, e meu companheiro achamos, que a medida mais conveniente era a suspensão das loterias exceptuando um só objecto. Mas alguma rasão devia ter havido para darmos preferencia ao theatro; não era por certo, porque menosprezassemos a religião, eu sou religioso, procuro ser muito bom christão, e o meu companheiro tambem.

O Sr. Barreto: -- Todos nós.

O Sr. Francisco João: -- Reconhecemos a conveniencia, que ha em serem os nossos templos ornados decentemente conforme as necessidades do culto; mas havia uma rasão de preferencia ao theatro, e vem a ser, que o theatro era o unico estabelecimento daquella ordem, que havia entre nós, achava-se a concluir, qualquer loteria bastava para elle prestar utilidade, e as igrejas já prestavão utilidade: odioza havia de ser a escolha de tal, ou tal igreja para a preferirmos exceptuando-a da regra geral, assentamos pois, que deviamos preferir o theatro, e depois providenciarmos a respeito desses templos; na segunda discussão nós veriamos, o que seria conveniente addicionar ao projecto. Assim, Sr. pres., creio eu, que fica justificada a utilidade do projecto, e tambem a rasão da excepção, que fizemos, que não foi porque quizessemos dar preferencia ao theatro só por ser theatro; mas pelas circumstancias especiaes, em que se achava. Eu supponho, que não será necessario talvez combater os preconceitos, que um

n. d. quiz lançar sobre os theatros, porque a utilidade destes estabelecimentos tem sido reconhecida por todos os povos civilisados : o n d., que me precedeo teve a bondade de justificar isto, o exemplo de todas as nações vem em apoio desta ideia. E depois eu creio, mesmoque o nosso povo pelas circumstancias especiaes,em que nos achamos, necessitaria mais, do que qualquer outro do estabelecimento de um theatro. Creio, que quando se vê em um theatro a representação de uma peça, em que se pune o crime, e a virtude é protegida deixa-se o homem de se dominar de certos pensamentos, que são menos bons embora depois de sahir do theatro vá commetter uma acção irreflectida; o mesmo acontece a respeito dos templos ; pois que até tenho ouvido dizer, que alguns vão primeiro aos templos antes de commetterem os crimes, que projectão. Tenho dado as rasões porque entendemos, que se devia dar preferencia ao theatro, mostrando que nao fômos conduzidos por um espirito anti-christão.

O Sr. Barreto : -- Eu faço muita justiça aos sentimentos do n. d., que acabou de fallar, a respeito da sua religiosidade ; estou bem certo, que é homem de uma perfeita moral, e seguro nos principios religiosos: mas o n. d. allegou uma rasão de preferencia, quando tratou do theatro. Como nós (disse o n. d.) não temos algum theatro, senão esse, que está principiado, bom é, que o acabemos, por meio de loterias. Concordo muito com isto, e esta mesma rasão serve-me para apoiar a minha opinião. A igreja do Livramento está começada, e quasi concluida pelo beneficio da loteria ; a matriz da Boa-vista está no mesmo caso; e o argumento, que procede a favor do theatro, procede a favor destas igrejas ; e não só procede, co o que, tendo de dar-se a preferencia a uma destas duas cousas, á casa profana, e á casa de Deos, nós todos como christãos, devemos preferir a casa de Deos. Mas póde-se mesmo não dar de mão as obras do theatro, basta para isto que se concedão duas loterias, ou mais alguma, segundo as necessidades das igrejas, que actualmente fazem obras, e se aperfeiçoão com este soccorro.

O Sr. Francisco João : -- Fique isso para a segunda discussão.

O Sr. Barreto : -- Sim, Sr. ; mas como se fallou a este respeito, eu respondo, que se póde conciliar uma cousa com outra.

O *Sr. Taques*:--- Sr. pres., não preciso dizer cousa alguma em favor dos theatros, sou amigo de sua creação porque são geralmente favoraveis ao desenvolvimento da moralidade, ou se attenda a que elles teem de dar espectaculos muito conformes á moral, e aos bons costumes; ou tambem a que os theatros offerecendo um entretenimento licito ao povo, distrahe muitos individuos de outros cuidados menos honestos. Quanto a influencia benefica, que os theatros teem de prevenir os delictos,é isto um ponto que a estatistica tem hoje posto fóra de duvida. Agora, Sr. pres., pelo que respeita ás rasões do projecto em que se suspendeo todas as loterias concedidas até aqui pelas leis provinciaes, e em que se faz uma excepção em favor do theatro publico ellas são faceis de serem apreciadas. O transtorno geral que hoje existe pelas loterias, que se tem concedido, é patente a todos, e que ellas não dão mais utilidade alguma em favor daquelles estabelecimentos para que forão decretadas: tenho informações que as loterias do theatro, que gozavão de grande conceito, hoje dão prejuiso; creio, que o mesmo deve acontecer as outras. A fraude, Sr. pres., que se tem desenvolvido tambem na extracção das loterias é muito notavel (*apoiados*) e é preciso que esta assembléa tome uma providencia que as acabe. Não corre uma loteria, que não seja annullada duas ou tres vezes: isto é uma rasão para que sejão suspensas. Ha ainda outra rasão que é geral para suspensão das loterias: julgo que em alguns casos para objectos urgentes dever-se-hão fazer concessões de loterias, mas tão amplas como teem sido feitas, entendo, que é desconveniente e mesmo um principio desmoralisador: não entra na intenção desta assembléa, quando concede loterias, que estes effeitos perniciosos appareção, mas elles se manifestão. As loterias por si teem effeitos muito prejudiciaes á moral publica, e quando as concessoes são tão amplas como se tem praticado na provincia estes effeitos devem se mostrar em uma escalla muito mais elevada : talvez em segunda discussão eu demonstre isto. Disse-se, porém, que os autores do projecto não tinhão rasão alguma para fazer uma excepção em favor do theatro publico, quando deixavão continuar as loterias concedidas a este estabelecimento suspendendo outras. Sr. pres., outras loterias é que não ficão suspensas pelo projecto em discussão; são aquellas concedidas por leis geraes e nesta ordem estão incluidas as que forão concedidas para o seminario de Olinda. Quanto as que forão concedidas por leis provinciaes a commissão teve muitas rasões para só fazer excepção em favor do theatro público. A primeira rasão é a que foi ponderada pelo n. d., que está servindo o lugar de 2.° secretario que será difficil fazer uma escolha que não seja odiosa entre as muitas loterias concedidas as diversas igrejas; não é facil conhecer qual tem o melhor direito, é só em uma 2.ª discussão que isto se póde fazer ampliando a excepção em favor de algum outro estabelecimento. Em 2.° lugar não é porque o theatro publico não obstante os seus effeitos uteis á civilisação mereça preferencia ao culto que professamos, que se estabelece a excepção em favor delle; mas é porque o theatro publico é uma obra de summa utilidade, que está começada, e que deve terminar-se para senão perder a despeza já feita: e as diversas matrizes para que se concederão loterias se achão feitas e estão já em uso para o seu fim: as loterias teem sido concedidas para se fazerem alguns reparos, e não para se edificarem novos templos ao Sr. Entretanto, Sr. pres., devendo não revogar-se essas leis de concessões de loterias, mas suspenderem-se para que gradualmente tenha lugar este beneficio approveitando-se desde já o theatro publico, e depois concedendo-se a outros estabelecimentos, conseguindo se assim as beneficas intenções desta assembléa o theatro publico deve ter preferencia. Eu lembro que mesmo as obras da matriz da Boa-Vista já se achão bastante adiantadas, a matriz actualmente presta-se ao culto da religião independente da obra de sua faxada, e do que é externo.

O Sr. Barreto : -- Pois concedão-se loterias para o theatro e para a matriz.

O *Sr. Taques* : -- Julgo portanto, que é esta rasão muito poderosa para se ordenar, que corrão primeiramente as loterias do theatro, e depois então corrão as outras. Não desenvolvo, Sr. pres., outras rasões, que poderia apresentar em forma de projecto, mostrando os inconvenientes do grande numero de loterias como actualmente ha ; porque estamos na 1.ª discussão : na 2.ª discussão poderei desenvolvel-as, por ora limito-me a offerecer estas observações aos meus honrados collegas, que se tem levantado contra o projecto declarando que não duvidarei approvar alguma emenda ampliando a excepção.

O *Sr. Lopes Gama* : -- Sr. presidente, eu não reprovei os theatros, para que isto désse motivo a uma celeuma contra mim. Não os reprovei, torno a repetir ; apenas disse, que se alguns moralistas respeitaveis sustentavão, que os theatros erão escollas de moral, outros não menos respeitaveis entendião o contrario ; deixei de emittir a minha opinião a este respeito. Mas o argumento que aqui se tem apresentado como mais valioso para dar-se preferencia ao theatro, até sobre as matrizes, vem a ser a necessidade, em que está o nosso povo de divertimentos innocentes. Se eu fôra levado só por este argumento diria, que o theatro, nas circumstancias actuaes é o menos necessario possivel, e dou a rasão : nunca vi em Pernambuco tantas casas de bailes, e de partidas como agora ; e não são casas de divertimentos innocentes, de recreios decentes? Logo nunca Pernambuco esteve nas circumstancias de carececer menos de um theatro do que actualmente ; até ouvi dizer,que houve baile no Poço da Panella, o que me pasmou : em quasi todas as ruas ha casas destas, de divertimentos innocentes ; logo não ha esta fome e sêde de um theatro para divertimento. Já houve tempo, em que esta necessidade foi maior comparativamente ; mas a necessidade do culto é permanente. Nem se diga, que a igreja matriz da Boa-vista não se faz de novo para comparar-se com o theatro : de que serve não estar em estado de se fazer de novo, se ella actualmente não se póde prestar aos actos do culto, tanto assim, que ahi não se fez o acto da semana santa ? Está cheia de andaimes, porque está rebocando, pintando, dourando etc., e se se tirar o favor das loterias, todas estas obras ficão paradas : logo como se diz, que esta igreja está prestando serviços ? Está na maior urgencia possivel para se acabarem as obras que estão em mão. Eu não me opponho ao theatro, pelo contrario, desejo, que elle vá para diante ; mas não quero que fique paralisada a obra da matriz. Reduz-se finalmente o argumento em favor do projecto a isto somente : ha muitas igrejas em obras, para as quaes forão concedidas loterias, e seria odioso escolher esta ou aquella, para se dar preferencia : é verdade ; mas ha um arbitrio mais rasoavel, que a religião mesmo ensina, e vem a ser, que a igreja matriz deve preferir a outra qualquer, porque é ella, que representa a parochia ; e d'onde veio-lhe o nome de -- igreja matriz -- senão de -- mãi ? -- Vá neste projecto a igreja mãi a par do theatro.

O Sr. Taques : -- Na segunda discussão póde-se fazer isto.

O *Sr. Lopes Gama* : -- Eu combato a utilidade do projecto pelo lado de haver exclusão de todas as igrejas, sem ao menos haver attenção com a matriz : mas passando em 1.ª discussão, admittindo-se emendas na 2.ª, eu aguardo-me para então offerecer uma emenda, e como a materia já está discutida passará mais de pressa.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posto a votos approva-se o projecto em 1.ª discussão para passar á 2.ª

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 4. deste anno, que revoga a lei provincial n. 89 de 4 de maio de 1841.

O *Sr. Taques* : -- enceta a discussão, e em um longo discurso que não podemos ouvir por faltar baixo, e muito rapido sustenta o projecto, e responde aos argumentos apresentados na 2.ª discussão, pelos Srs. Francisco João, e José Pedro.

O Sr. *Francisco João* : -- impugna a argumentação do precedente orador; e persiste nos principios que emittio a respeito desta materia em defesa da lei, que se quer revogar.

A discussão fica addiada pela hora.

O Sr. 1. secretario pedio a palavra pela ordem, e fez a leitura do seguinte officio.

-- Illm. Sr. -- Tendo o Exm. Sr. Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, tomado hoje posse da administração desta provincia, na qualidade de seu 1. Vice-presidente, em consequencia de haver o Exm. Sr. barão da Boa-vista, declarado, por suas molestias, não continuar na presidencia da mesma ; manda S. Ex. o Sr. V. presidente assim particulal-o a V. S., a fim de que se sirva de levar ao conhecimento da assembléa legislativa provincial este acontecimento. Deos guarde a V. S. Secretaria da provincia de Pernambuco 13 de abril de 1844. -- Illm. Sr. Dr. José Bernardo Galvão Alcanforado, 1. secretario da assembléa legislativa provincial -- No impedimento do Secretario da provincia-*Francisco Xavier e Silva*, official da secretaria.--

A assembléa ficou inteirada.

O Sr. presidente dá para ordem do dia, a continuação da de hoje, e primeira discussão do projecto do orçamento municipal, primeira do parecer da commissão dos negocios ecclesiasticos, sobre os estatutos do Seminario, primeira de n. 14, e 16 do corrente anno, segunda do n. 11 deste anno, e levantou a sessão.

Communicado.

Ainda que raras vezes estejamos de accordo com as opinioes do nobre deputado provincial, o Sr. José Pedro, o qual, ou porque motivos particulares o arrastrem, ou porque pouco aproveitasse no seu curso de economia politica do collegio das artes de Olinda, parece-nos não ter mostrado firmeza, nem convicção em principio algum da sciencia economica, sujeitando tudo a um *conforme*, cuja esphera todos desconhecem ; e que antes muitas vezes sustenta absurdos semelhantes ao de julgar necessario, que se legalise o monopolio de um exclusivo fornecedor de certos generos, para embaraçar o mal de ser o fornecimento feito por esse, e por outros que lhe disputão a competencia, porque ahi descobre o nobre deputado um monopolio mais nocivo; confessamos todavia, que muito nos agradárão as seguintes proposições, que lemos no seu discurso, publicado no *Diario* de 10 do corrente. *Que a renda publica tem um limite, além do qual não póde passar sem comprometter o paiz* : que as *faculdades individuaes não são illimitadas* : que se *devem salvar aquellas que teem de servir para satisfação das necessidades presentes e futuras do contribuinte, e ainda as que o devem habilitar para continuar com a sua industria*.

Devem-se recommendar estas verdades aos legisladores, para não se tornarem prodigos do producto do trabalho do contribuinte com os que vivem á custa dos cofres publicos, cujo dinheiro é todo tirado da parte industriosa do povo.

Sentimos, porém, que no mesmo instante em que o Sr. José Pedro parecia inspirado pelo interesse publico, para dizer aquellas verdades, que na presente quadra podem ser mui proveitosas, fosse arrastrado pelo interesse de sua casa, ligado ao espirito de partido, a fazer ao Exm. administrador da provincia com tanta perfidia, e falsidade a accusação de prodigo dos dinheiros publicos, de *infiel executor das leis, e de não pezar as consequencias dos excessos nas especialidades das despezas publicas*, improvisando o Sr. deputado, que no anno corrente é excedida em 25:000$ rs a despeza fixada para o corpo de policia, e chegando ao arrojo de dizer, que não se devia tolerar o procedimento do presidente da provincia ; que essa tolerancia era indigna da assembléa. Indigno chamaremos nós este modo de proceder de um deputado, que só por não serem completamente satisfeitos os ganhos, e interesses de sua casa, vai, com falta de verdade, e com a capa do bem publico, excitar os animos contra a primeira autoridade da provincia.

Tem de se gastar, com effeito, nos ultimos tres mezes do anno financeiro corrente, não digo só 25:000$, como asseverou o Sr. José Pedro, mas 26:000$ rs., pois com menos de 107:000 rs. não é possivel ter 400 praças com os soldos marcados nas leis provinciaes; mas é falso que a despeza do corpo nos tres quarteis vencidos do presente exercicio tenha chegado aos 102:$000 rs., votados para todo o anno, como asseverou o Sr. José Pedro.

Com o corpo de policia tem a thesouraria gasto 82:173$762 rs., e não 102:000 rs., e nessa despeza entrão soldos adiantados até o fim de abril ao destacamento de Garanhuns, e até o fim de maio ao da comarca da Boa-vista ; o que ha de sem duvida orçar a 1:500$ rs., que se devem abater dos 26:000$ rs., e dar por consequencia um excesso de cinco contos e tantos mil rs., em todo o anno, e não de vinte cinco contos, como improvisou o Sr. deputado.

Examinemos este facto, porque os Srs. deputados Alcanforado, e Nabuco, na brilhante defeza, que fizerão ao Exm. barão, mostrando que elle executou a lei da fixação da força, reduzindo o corpo a 400 praças, e conservando os soldos, embora a verba do orçamento fosse menor, porque isso podia-se attribuir a erro de calculo, (erro em que realmente cahio, quem fez a reducção do quantitativo) tiverão a prudencia de não contestar os algarismos do accusador, tanto por não poderem suppòr, que, depois do exame, o Sr. deputado accrescentasse vinte contos de rs., como pelo silencio do Sr. inspector da thesouraria, que se diz traz de cór e argumentadas as transacções do cofre respectivo, quando com a sua autoridade pretendeo o Sr. José Pedro justificar, que já se tinha esgotado em 9 mezes a verba de todo o anno.

Dirá porém o Sr. deputado, que se o communicado mostra a perfidia da censura, em que o excesso de cinco contos foi elevado a 25:000$ rs. de caso pensado, e depois de exames de particular interesse, não justifica, como deve, a administração da provincia, porque sempre hade apparecer ao menos o excesso de cinco contos no fim do anno financeiro.

Já os Srs. deputados Alcanforado, e Nabuco mostrárão, em resposta a elle, e ao Sr. Francisco João, que a obrigação do presidente era só reduzir a 400 praças, visto que a lei mandou conservar os soldos ; que entre a lei da fixação, e a verba do orçamento se devia preferir a primeira, e que ahi se podia attribuir a erro de calculo a reducção da despeza. Este erro deo-se na verdade : redusido,como está, a 395 praças o corpo gasta n'um anno 102:762$000 rs. só de soldos, fardamentos, forragens, e gratificações, sem contar com as cavalgaduras dos officiaes, que forem nomeados de novo, sem attender á despeza certa, e indispensavel d'agua, luz, e quarteis, e de conducções de destacamentos para as comarcas do centro ; despeza, que sempre excede no curso do anno a 6:000$000 rs., e por isso jámais se marcou menos de 107, ou 109:000$ rs. para o corpo de policia, quando se fixavão 400 praças.

As leis mesmas dos annos, em que a força ordinaria era de 400 praças, mas havia autorisação para elevar-se a 600 em circumstancias extraordinarias, davão a quota de 162:000$ rs. para o corpo de policia. A' vista disto, nenhum peso merece o argumento, de que o presidente devia logo em julho demittir todos os officiaes de duas companhias,porque, nem assim se cumpria exactamente a verba dos 102:000$ rs. A coarctada de reduzirem-se á 3 companhias 400 praças não é de um militar entendido, como se presume o nobre deputado.

E' preciso observar, que não era facil satisfazer aos desejos dos legisladores, que lançassem ás costas do presidente uma odiosidade semelhante a de demittir 8 officiaes de policia; antes que elles desmerecessem de sua confiança, o espirito da lei, que mandou conservar os soldados, era sem duvida o de garantir os direitos dos officiaes, que merecessem confiança, porque nos soldos dos officiaes é que se havia de fazer a reducção proporcionada á verba do orçamento, se não fôra a prohibição de alteral-os.

Os periodicos da opposição, á que pertence o nobre deputado, que fez a censura, estigmatisárão as demissões dadas em dezembro; o nobre deputado as censura por não terem sido dadas seis mezes antes ! ! ! E' uma contradicção, que só podia salvar-se na época das eleições, na qual os pedintes de votos do nobre deputado apregoavão, que *elle não tinha lado*, que todos os governistas lhe podião prestar seguros os seus suffragios ; mas hoje,depois que o nobre deputado se declarou solidario com a *opposição da praia*, tomando a si até o que se disse do *Cometa*, quando na assembléa se discutio a lei, que autorisava os Franciscanos á aceitarem mais noviços, não póde deixar de ser notavel esta incoherencia.

Reduzio o presidente o corpo de policia a 400 praças, logo que começou o mez de julho, como attestou o commandante geral, e póde-se ver dos mappas; era isso só o que devia fazer, e assim cumprio a lei da fixação da força.

Com o que temos dito, parece-nos que justificamos este pequeno excesso de um conto e tantos mil réis, de excesso somente da verba do orçamento, e nao do que exigião a lei, que fixou a força, nem as urgencias do serviço publico ; é a quantia de cinco contos e tantos mil réis; despeza justificavel, quando excedesse as disposições de ambas as leis, com um corpo de empregados da provincia, cujo serviço, e prestimo cahe mais debaixo de nossos sentidos, e tem sido proficuo não menos á provincia, que á integridade do imperio, attenta a fidelidade, que tem observado em todas as couzas

Convinha pois, que terminassemos aqui este communicado, que talvez vá se tornando enfadonho, se o Sr. José Pedro não tivesse revelado, que os interesses da sua casa ligados ao desempenho dos deveres de deputado o chamavão a cuidar da economia desta despeza.

O zelo do Sr. d. foi despertado por não ter o presidente da provincia, apezar de repetidas representações, e de estar esgotada a quota do anno de 42 a 43, mandado pagar á botica do *Bartholomeo*, e Ramos 634$088 de excesso de despeza feita com o fornecimento de remedio para o hospital do corpo de policia, enviando á decisão da assembléa esta requisição, como se publicou no *Diario* de 11 do presente. Não se lembra o Sr. d., que a sua casa já recebeo este anno por uma vez mais de tresentos mil réis da thesouraria, porque esta repartição informou, que se podia pagar por não estar finda ainda a quota dos 102:000$ rs., e que os 634$088 tiverão informação contraria, por ser de exercicio findo em 43, e já se terem gasto os 148 contos, e tanto, votados ? Não se lembra de que todos esses pagamentos exigidos pela sua botica são excessivos das disposições das leis do orçamento, que com tal despeza não contão, porque ella deve ser feita sómente pela caixa do corpo? Se uma lei anterior diz, que em casos extraordinarios o cofre da thesouraria suppra o excesso das despezas do hospital; as dos orçamentos de 42 a 43, e de 43 a 44, não contárão com estes excessos, e pela regra do n. d., elles não devem ser pagos; e ainda que contassem, não podião taes excessos ser admittidos, não se provando, que houvesse alguma peste, ou epidemia, pela qual fossem extraordinarias e excessivas as molestias no corpo de policia.

Se o Sr. d. fosse levado só pelo cumprimento dos seus deveres, havia de censurar a thesouraria, que deo por corrente uma despeza desconhecida na lei do orçamento actual, e, segundo a sua opinião, excedente das forças do cofre, que já em março esgotára toda a quota: havia de pugnar pelo cumprimento da lei, que só autorisa o fornecimento ordinario do hospital pela caixa respectiva ; havia de entrar na moralidade desse contrato, no qual se desprezárão offerecimentos com 58 por % de rebate, e outros tambem vantajosos feitos por boticarios acreditados, sendo um delles o Sr. Manoel Felippe, e notar que o conselho, que assim deo por alto preço o ramo sem consultar o presidente da provincia, nem a thesouraria, era porque o pretendia pagar da caixa do corpo e nunca dos cofres publicos; só assim podia-se legalisar o monopolio da botica de sua casa, para livrar o hospital do *monopolio* dos *concurrentes*, que se offerecião a fornecer por metade e menos.

O *cumprimento* dos *deveres* deve ter por norma a justiça, a qual tem obrigação de começar por casa.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 17. . . . . 12:035$715

Descarregão hoje 18.

Brigue =*Terra-Nova*= bacalhão.
Barca =*Elizabeth Holl*= farinha.
Barca =*Nile*= diversos generos.
Sumaca =*Nova Aurora*= idem.
Barca =*Nigletingale*= Idem.
Brigue =*Adventure*= idem.

Importação.

Nigletingale, barca ingleza, vinda de Liverpool, entrada no corrente mez, a consignação de James Crabtree & Companhia, manifestou o seguinte :

132 gigos, 28 barricas, e 1 caixa com louça, 10 fardos fazendas de algodão, 2 caixas ditas de seda, e laia, 1 caixa obras de prata ; a Fox Brothers.

4 caixas fazendas de algodão ; a Redjeway & Companhia.

22 barricas ferragens, 60 feixes pas de ferro, 5 fardos fazendas de algodão, 22 caixas ditas de algodão, e linho, 12 caixas lenços de algodão, 10 ditas chapeos de sol, 50 barris manteiga, 2 fardos fazendas de lãa, 8 caixas fazendas de linho, 18 fardos ditas dito ; a Johnston Pater & Companhia.

2000 caixas sabão, 100 barris manteiga ; a N. O. Bieber & Companhia.

129 barricas cerveja; a Latham & Companhia.

48 caixas queijos, 1 dita objectos de metal, 40 fardos, e 5 caixas fazendas de algodão ; a Rozas Braga & Companhia.

1 fardo fazendas de algodão, 1 caixa ditas de laia ; a John Stewart & Companhia.

23 fardos, e 8 caixas fazendas de algodão; a Deane Youle & Companhia.

9 caixas fazendas de algodão; a Henry Gibson.

30 barricas bolaxa; a Thomaz Awsteo.

50 barris manteiga: a James Cockshott & C.ª

23 barricas ferragens; a Kenworthy & Brandis.

1 caixa chapeos, 2 ditas fazendas de lãa, 11 fardos, e 5 caixas fazendas de algodão, 2 caixas linhas de algodão, 13 barricas, e 1 caixa ferragens, 3 barris manteiga, 1 dito linguas, 2 latas queijos, 1 prezunto: a Geo Kenworthy & C.ª

10 caixas fazendas de algodão, 4 fardos ditas dito, 1 caixa fazendas de lãa, 30 barris manteiga; a Russell Mellors & Companhia.

20 fardos, e 3 caixas fazendas de algodão; a L. G. Ferreira & Companhia.

26 fardos, e 25 caixas fazendas de algodão; a W. E. Smith.

18 fardos fazendas de algodão; a Mc. Calmont & Companhia.

35 fardos fazendas de algodão, 13 barricas vidros, 4 fardos fazendas de laia, 12 ditas, e 3 caixas fazendas de lãa, 6 barricas centeio, 4 caixas diversos objectos, 2 machados para cortar capim, 3 barricas, 6 gigos, e 2 barris prezuntos, cerveja, batatas, farinha, e carnes, 1 lata ignora-se; a James Crabtree & Companhia.

56 fardos, e 2 caixas fazendas de algodão, 1 fardo lenços de algodão, 1 fardo fazendas de algodão, e laia, 3 ditos fazendas de linho; a Jones Paton & Companhia.

20 barris manteiga; a Roop.

4 fardos fazendas de algodão; a J. J. Monteiro.

6 caixas, e ferros soltos machinismo, 1 barril, 1 caixa, e 2 embrulhos differentes objectos; a Fox & Stodart.

25 caixas chá; a ordem.

1 caixa bolaxinha, e queijo; a G. P. I. Smith.

1 caixa com 1 pedra marmore; a J. Carroll.

1 embrulho ignora-se; a T. W. Nasho.

2 caixas, e 1 barrica conservas, e mustarda; ao capitão.

13 embrulhos amostras; a diversos.

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 16.

Rio-grande-do-norte; 5 dias, hiate brasileiro *Santo Antonio*, de 24 toneladas, capitão Antonio José Ferreira, equipagem 4, carga algodão.

Rio-grande-do-sul; 24 dias, brigue-escuna brasileiro *Izabel*, de 173 toneladas, capitão Joaquim Antonio Gadré, equipagem 11, carga carne.

Navio entrado no dia 17.

Acaracú pelo Ceará; 42 dias, brigue-escuna brasileiro *Carlos Doze*, toneladas 79, cap. Francisco Cardias da Fonceca, equipagem 9, carga sola: passageiros José Antonio *Barros* e um escravo, Francisco Antonio da Silva, Manoel Coelho Motta, sua familia e um escravo, Brasileiros, e cinco escravos á entregar, e Manoel Ferreira Porto, Portuguez.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia; hiate brasileiro *Caçador*, capitão Ernesto Alves Bandeira Muniz Barreto.

Lisboa; brigue portuguez *Feliz Destino*, capitão Antonio Gonçalves de Azevedo, carga assucar.

Fernando de Noronha; brigue brasileiro *Deos Te Guarde*, Manoel Luiz dos Santos: passageiros varios presos e passageiros do governo, acompanhados por 24 praças de tropa.

Parahiba; lancha brasileira *Santa Cruz*, capitão Joaquim de Oliveira, carga varios generos.

Aracaty; hiate brasileiro *Flor de Larangeiras*, capitão Bernardo de Sousa, carga varios generos: passageiros Manoel Alves Valente, brasileiro, e um escravo.

Edital.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade cavalleiro da ordem de Christo, e inspector da alfandega por S. M. I., que Deos guarde, etc.

Faço saber, que no dia 18 do corrente mez ao meio dia se ha de arrematar em hasta publica na porta d'alfandega 2 caixas com 1412 massas finas para chapéos, vindas do Pôrto, no valor de 316$320 rs., impugnadas pelo amanuense Francisco Feliciano Rodrigues Sette, no despacho por factura de Pedro Ferreira de Araujo Guimarães; assim como 1 caixa e 2 fardinhos com 950 das mesmas massas e qualidade no valor de 290$000 rs., impugnadas pelo mesmo amanuense, no despacho por factura de Miguel José Barboza Guimarães & C.; sendo as ditas arrematações sujeitas a direitos.

Alfandega de Pernambuco 17 de abril de 1844.

Miquel Archanjo Monteiro de Andrade.

Avisos diversos.

= José Antonio dos Santos Coelho, faz sciente ao publico, que Joaquim Alvez da Fonseca Junior não é mais seu caixeiro desde 13 do corrente mez.

-- Manoel Gonçalves Pereira Lima embarca para o Rio-de-janeiro seus escravos Lourenço, de Angola, e Francisco, creoulo.

— Affonso Saint Martin deixa por seu procurador o Sr. Bernardo Lansac para cobrar suas dividas.

— Rita Rosa de Macedo embarca para o Rio-de-janeiro a sua escrava Benedicta, de nação Costa.

— Quem precisar de uma parda de bons costumes para ama de uma casa de familia, dirija-se a rua dos Martirios n. 22.

SOCIEDADE EUTERPINA.

— O director convoca a commissão administrativa para se reunir em sessão no dia 18 do corrente, pelas 6 horas da tarde.

— Manoel Ferreira Ramos embarca para o Maranhão o seu escravo pardo de nome José Severino.

— Na Praça-da-independencia, loja de meudezas n. 36, se dirá quem dá almoço, jantar, e seia com todo aceio, promptidão, e preço mui rasoavel.

Compras

— Compra-se nesta typographia uma balança grande com conchas, e pesos.

— Compra-se effectivamente toda a qualidade de oços; nesta Typographia, e na cidade Nova, sitio do Sr. Gomes do Correio, a rasão de 160 rs. por arroba.

— Compra-se uma grammatica ingleza de Constancio, em bom uso, e por preço commodo; na rua do sol n. 23, segundo andar, ou annuncie.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatas, negras, e moleques de 12 a 20 annos; na Rua-nova, loja de ferragens n. 16

— Comprão-se dous quartáos, que sejão possantes, e capazes para fazerem viagem para o sertão; na Praça-da-Boa-vista, botica n. 32.

—Compra se a obra de Titio Livio, que esteja em bom estado; na rua da Florentina n. 16.

— Compra-se uma preta de nação, que saiba coser, engommar, e cosinhar, dando-se a contento; quem tiver annuncie.

— Compra-se uma machina de ferro para copiar cartas, ainda mesmo sendo usada; quem tiver annuncie.

— Comprão-se hervilhas de Angola, para plantar; no Corredor-do-bispo n. 8.

Vendas

— Vende-se bolaxa de primeira, segunda, e terceira qualidade a 8. 10, e 12 patacas a arroba; na rua larga do Rozario, junto ao quartel de policia, padaria n. 18, bem como farinha de boa qualidade para bolaxa a 10$ rs. a barrica.

— Vende-se um preto de meia idade, padeiro, vindo do Rio-formoso; na rua larga do Rozario n. 18.

— Vende-se uma venda na rua do Rangel n. 5, a dinheiro, ou a praso; a tratar na mesma venda.

— Vendem-se saccas com farinha de mandioca, por preço commodo; na rua da Cadeia-velha n. 35.

— Vende-se um quartáo de carga; na rua da Florentina n. 2.

— Vende-se biscouto em latas de meia arroba a 3500 rs., vindo da America; no armasem de Fernando José Braguez, junto ao arco da Conceição.

— Vende-se uma cama para casal; uma armação, e pertences de venda; bons sapatos feitos no paiz, de marroquim, e de couro preto para senhora e meninos, e de couro de cabra preparada para homem e meninos; na Rua-nova, loja n. 58, ao pé da ponte.

— Vendem-se canarios de imperio em viveiro a 1000 rs., sementes de plantas de todas as qualidades, chegadas proximamente do Porto, nozes, castanhas do Maranhão, esteiras pequenas de Angola, folhas de louro em pequenas porções, chocolate da Bahia, tudo por preço commodo; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

— Vende-se para fóra da provincia, ou para o matto um preta; no beco do Lobato n. 12, por detraz da rua de S. Theresa.

— Vende-se uma venda no Beco-largo do Recife, n. 7; a tratar na rua da Senzalla, venda n. 102.

— Vende-se o mais superior vinho muscatel engarrafado, em duzias, ou mesmo em garrafas; na rua do Cabugá n. 16.

— Vende-se a maior parte de uma casa de dous andares, sita na rua estreita do Rozario, a qual rende 560$ rs.; a tratar com José Antonio Basto, na rua da Cadeia do Recife.

— Vende-se um excellente terreno na rua do Sebo, com 62 palmos de frente, e 150 de fundo; a tratar com José Antonio Basto na rua da Cadeia do Recife.

— Vende-se um bomba nova, de ferro, de armação de pendula; na rua do Queimado, loja n. 23.

—Vendem-se dous pianos horisontaes, um em bom estado, e o outro é forte-piano, por lhe faltar a encorduação, dá-se em conta; e uma cupula de serpentina; na rua das Trincheiras, loja de tartarugeiro n. 2.

— Vendem-se apparelhos de porcelana dourada, ditos pintados, ditos azues e de mais côres, e de bom gosto para chá, apparelhos para jantar, azues e de outras muitas côres, mangas de vidro lisas e lapidadas, inglezas, campoteiras para doce, garrafas para vinho, copos para agua, calices para vinho, ditos para champanhe, copos para cerveja, todos estes vidros são lapidados, e de cristal, castiçaes de vidro lavrados e de cristal, frascos de boca larga de varios tamanhos, canecos de figuras para agua, e leite, galheteiras para azeite e vinagre, e outras muitas fazendas por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte; na rua do Livramento n. 6.

— Vende-se uma escrava crioula, de 26 annos, com uma cria de 3 mezes, bonita figura, a qual sabe cosinhar, lavar, e engommar, não tem vicios nem achaques, ao comprador se dirá o motivo, por que se vende; na rua da Praia, armasem n. 18.

— Vende-se um pardo bom official de alfaiate, de bonita figura, e sem defeito algum; na rua da Cadeia do Recife n. 40.

— Vendem-se pannos finos de todas as côres e qualidades, casimiras elasticas, ditas inglezas, setins e gurgurão para collete, merinó, lapim, lila, e princesa de boa qualidade, além de outras muitas fasendas por preço commodo; na rua do Queimado, loja n. 25, de Guilherme Sette.

— Vende-se um mulatinho optimo para criado, de 16 annos, muito esperto, por preço commodo; na Rua-nova, loja franceza n. 9.

— Vende-se um mulato de bonita figura, sem vicio nem achaques, é canoeiro, de 20 annos, e é proprio para pagem; na rua do Livramento n. 33.

— Vendem-se meadas de linha das Ilhas, muito finas, estojos de navalhas finas para barba; na rua do Cabugá, loja de meudesas n. 1 D.

— Vende-se salmão muito fresco, em latas de 2 libras; em casa de J. O. Elster, na rua do Trapiche n 19

— Vende-se um escravo de 20 annos, bom marinheiro, e cosinheiro; na rua da Cadeia do Recife n. 19.

— Vende-se superior gomma de araruta, feijão preto muito novo, em porção e a retalho, vinho do Porto superior, dito da Figueira, e de Lisboa, e todos os mais generos de venda por preço commodo; na Praça-da-Boa-vista, venda n. 18.

— Vende-se um macaco summamente manço, e engraçado; na rua da Florentina n. 16

— Vendem-se chapeos francezes a 6500 rs., ditos de sol, de seda a 6600 e 7000 rs., tapetes para sala, pannos de casimira para mesas de meio de sala, riscadinhos francezes, meias para menino e meninas, luvas de pellica para senhora a 800 rs. o par, e outras muitas fasendas por barato preço; na rua do Queimado, loja n. 11, de A. L. G. Vianna.

— Vende-se a bem conhecida venda, na povoação dos Affogados, que foi do Pimenta; a tratar na mesma venda.

—Vende-se herva-doce muito nova, em grandes e pequenas porções, por preço muito commodo; um diccionario latino, uma Selecta, uma grammatica, uma fabula de Phedro, tudo em bom estado, e por preço commodo; na rua do Rangel n. 81.

— Vende-se uma preta de 20 annos, perfeita engommadeira, cosinheira, e cose mui bem; uma negrinha e uma mulatinha de 12 annos; um lindo moleque de 13 a 14 annos, bom para pagem, ou officio; uma elegante parda de 20 annos, costureira, e engommadeira; um preto de 30 annos, de todo o serviço; um cavallo rodado, grande com todos os andares; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vende-se uma venda na rua do Padre Florianno n. 5, na travessa do Serigado, muito afreguezada tanto para a terra com para o matto, vende-se por o dono estar muito doente; a tratar na mesma venda.

— Vendem-se na fabrica de ferro da rua da Aurora machinas de vapor da mais approvada construcção, moendas de canas de varias qualidades, mui fornidas, e com todos aquelles melhoramentos, que a longa pratica tem mostrado serem necessarios, tudo feito na mesma fabrica, e garantido; taixas de ferro de fundo chato, as mais approvadas em toda parte onde são usadas, carros de mão, arados de ferro, machinas de moer mandioca, mui simples, que além do pouco espaço que occupão, fazem bom effeito, ditas para espremer a massa, de nova invenção, e muito compacta, assim como muitos outros objectos da mesma naturesa

— Vende-se superior tinta de marcar roupa, a melhor que tem apparecido nesta cidade, porque não larga indo a varrella, experiencia feita por varias pessoas ha bastante tempo; na rua estreita do Rozario n. 27, defronte da casa amarella.

— Vende-se uma negra moça, de excellente figura, que além de ter muito bom leite para criar, sabe engommar, coser, e cozinhar com perfeição; em casa da viuva Cunha Guimarães, confronte a Ordem terceira de S. Francisco.

— Vende-se assucar refinado a 90 rs. a libra, e chá hisson a 2240 rs., tudo bom; no deposito de assucar, na Praça-da-Boa-vista n. 7

—Vendem-se aventaes de cassa para senhora a 2200 rs., pescocinhos de filó de linho a 2000 rs. ditos de cassa a 600 rs, gangas azues a 120 rs. o covado, e outras fazendas por preço commodo; na rua do Cabugá, loja de Antonio Rodrigues da Cruz.

— Vende-se milho novo em saccas, e de boa qualidade, a 4000 rs.; no Forte-do-Mattos, serraria do Sr. João Machado Fernandes Lima.

— Vende-se uma canôa aberta de carreira, serve para familia, pois leva 10 a 12 pessoas; no sitio do Bestos, defronte do palacio do governo.

— Vendem-se tijolos de todas as qualidades, cal, barro, areia, e tambem tem cavallos para conducção dos mesmos, e madeira para vender; na rua de Apollo n. 32.

— Vendem-se phosphoros de pente; em casa de L. G. Ferreira & Companhia.

— Vende-se uma mesa de meio de sala, nova, uma marqueza com uso, e mais alguns trastes; na rua da Praia n. 66.

= Vendem-se xaropes de tamarindos de superior qualidade, a 560 a garrafa, e em porção a 500 rs., na rua do livramento, loja n. 11.

=Vende-se uma olaria, com todo o chão que tem de fazer frente a nova rua do Sol; no centro desta cidade com duzentos e tantos palmos de comprimento, e terreno para edificar tres bons predios; e a fabrica tem capacidade para formar um optimo estabelecimento de qualquer natureza, por ter bom porto para desembarque, e caes feito de pedra e cal; para vêr, e ajustar, na rua da Florentina n. 16 de manhãa até 9 horas, e das 3 as 6 da tarde.

— Vende se no pateo do Hospital do Paraiso, n. 28, o tratado das acções por Pascoal José de Mello Freire, traduzido em portuguez pelo doutor Rigueira Costa.

Escravos fugidos

— No dia 15 do corrente fugio do sitio de Bem-fica, junto a pontesinha dos Remedios, um preto velho, crioulo, de nome Luiz, estatura ordinaria, bastante barbado, quebrado das verilhas, falta lhe alguns dentes, muito regrista, foi escravo de João Luiz Alves, administrador que foi do engenho Amparo na Ilha-de-Itamaracá; quem o pegar, leve ao mesmo sitio, ou na rua larga do Rozario, junto ao quartel de policia, padaria n. 18, que será gratificado.

=Em 25 de junho do anno passado desapparecêrão dous negros do abaixo assignado, os quaes andavão ganhando na rua, e teem os signaes seguintes; João de nação Urubaro, ou Camundá, bonita figura alto, reforçado do corpo, bem ladino, cabellos escanteados, pouca barba, cara larga, côr não muito preta; era canoeiro, e caiador, e muito rizonho quando falla, Miguel: de nação Muçambique molecote, de bonita figura, estatura regular, cara buchechuda, olhos grandes na flôr do rosto, bocca pequena, rizonho quando falla, tem os peitos pontudos como mulher, ambos parecem crioulos por serem muito ladinos, e bonitos, o maior signal que ambos teem é terem marcas de chicote nas costas, e nadegas que por ordem superior apanhárão na grade da cadêa: por tanto qualquer pessoa que se achar de posse delles por compra falsa, ou agazalho queira denunciar a qualquer autoridade competente, a fim de serem entregues a seu legitimo Sr., do contrario passará pelas penas da lei pagando todo prejuiso e dias de serviço, pois o abaixo assignado já desconfia como isto foi e teve noticias aonde elles estão; protesta que em breve tempo lhe serão entregues, participa que queirão por bem vir entender-se com o seu legitimo Sr, José Maria de Jezus Muniz morador na rua do Crespo n. 10 que terá toda contemplação e promette guardar segredo, e porque se não queixem tem a honra de annunciar por este *Diario*, até que chegue a noticia do seu conhecimento

=No dia 10 do corrente mez fugio um mulato de nome Joaquim, de idade de cincoenta annos; tem alguns cabellos brancos na cabeça, e na barba, pernas finas, quando falla gagueja, é de boa altura, rosto redondo, nariz afilado; levou camisa de algodão, ceroulas: este escravo foi do Sr. José do Rego Barros, quem o pegar póderá entregar na rua das Agoas-verdes sobrado n. 70: que terá dez mil réis.

=Fugio no dia 28 de março p. passado a escrava Maria Benedicta nação *Bacca*, a qual tem os signaes seguintes: levou vestido de caça de quadros, panno da Costa já usado com um rasgão na ponta, cabeção de chita tambem já usado, camisa de algodãozinho, altura regular, olhos pequenos, nariz chato, beiços grossos, algumas marcas de bexigas salteadas pelo rosto, peitos pequenos secca do corpo, e um dos dentes da frente podre: quem á achar leve á rua do Fogo n. 29, que será gratificado.

=No dia 14 de abril do corrente desapareceo um moleque por nome Luiz de nação Congo, idade 15 annos pouco mais ou menos, levou camisa de algodãozinho, e calça de estopa do Porto sem chapéo nem jaqueta, e nem colete, consta que foi visto em ponte de Uchôa no dia 15 a pessoa que o pegar o póde levar a rua do Cabugá, loja de meudezas n. 5.

— Na noute de 11 para 12 do corrente fugio de casa de Alvaro Fortunato Jordão um escravo pertencente ao Sr. Vicente Thomaz dos Santos, de nome Luiz, de nação Inhambane, côr fula, falta-lhe dous dentes na frente, tem alguns cabellos brancos, falla atravessada, como quem está bebado, altura regular, grosso do corpo, estava preso com uma corrente no pé, mas tirou-a quando fugio, consta que anda por Fóra-de-portas; quem o pegar, leve a Rua-imperial n. 67, a entregar a José Francisco da Silva Penna, que gratificará com 20$ rs.

— Desappareceo no dia 13 do corrente um moleque de nome Sabino, representa ter 15 annos, de nação Moçambique, pés grandes, uma pequena rotura na verilha direita, que por isso anda com uma funda, tem uma queimadura na mão direita, e uma grande cicatriz sobre o hombro direito, que foi de fogo, e um talho na orelha esquerda, beiços finos, alguma cousa dentuço quando ri-se, é bem fallante, que parece crioulo, com signaes de sua nação pela testa, que mal se percebe, levou calças de algodão trançado já bem usadas e sujas, camisa de algodão da terra, e chapeo de couro; quem o pegar, leve a Rua-imperial n. 43, que será gratificado.

— No dia 14 do andante mez fugio do sitio das Roseiras do major Joaquim Elias de Moura, um escravo crioulo de nome Amaro, com os signaes seguintes: bastante alto, côr fula, muito pouca barba, com uma cicatriz na mandibula inferior de uma fistula, falto de dentes, pescoço grosso, espadaúdo, mãos compridas; e anda com os dedos sempre fechados que parecem alejados, pernas finas, pés compridos, e meio pesunho, anda sempre de placatas por causa de cravos procedidos de bobas, já foi surrado por ter feito uma outra fugida; quem o pegar, ou delle tiver noticia, dirija-se ao sitio a cima que será recompensado generosamente.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844